



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/PMCSA-SMCRSP/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 102/PMCSA-SMCRSP/2014, celebrado em 30 de setembro de 2014, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO ENTORNO NESTE MUNICÍPIO**, referente ao Processo n.º 072/PMCSA-SMCRSP/2014, Concorrência n.º 004/PMCSA-SMCRSP/2014, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, neste ato representada pelo Secretário, o **Sr. Everaldo Monteiro da Silva**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.730.389 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.239.154-50, e a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.514.128/0001-36, situada na Rua Odorico Mendes, n.º 77, Campo Grande, Recife/PE, telefone/fax (81) 3241-0276/ 3426-3243, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Ana Marcelina Lira Simões Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 2.428.077 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 31.387.434-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

Considerando a Comunicação Interna n.º 440/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, datada de 01 de julho de 2015, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, referente a uma adequação da planilha de serviços para aperfeiçoar a aplicação dos recursos.

Considerando que a solicitação partiu do ordenador de despesas, juntamente com a planilha de adequação de serviços, planilha adequada, memória de cálculo e a justificativa técnica da lavra do Engenheiro Civil, o Sr. Ebenézer Gomes Marinho, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 24.072-D/PE e portador da matrícula 31466-PMCSA, que motiva e solicita a adequação dos procedimentos contratuais para formalização do Termo Aditivo.

Considerando o disposto no artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, e notadamente ante a Comunicação Interna acima identificada, juntamente instruída com a justificativa técnica, memória de cálculo e a planilha de ajustes dos serviços, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação da planilha de serviços, visando otimizar as aplicações dos recursos, de acordo com a justificativa técnica, para a execução dos serviços de manutenção de praças, calçadas e espaços públicos.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de julho de 2015.

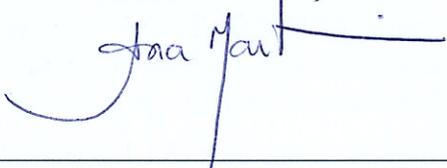

JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito


Evelyn Carvalho Pereira
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 35.700-D

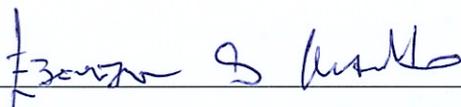
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO


Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

CONTRATADA: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA



FISCAL DO CONTRATO:



TESTEMUNHA:

CPF (MF):


Gizelly Tavares Soares
Matricula: 40.270
CPF: 081.307.044-98

TESTEMUNHA:

CPF (MF):